

Lei nº 2.907/2009

Institui o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu nome, PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Santa, o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º - A data passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Santa.

Art. 3º - O Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, objetiva:

I - Esclarecer e conscientizar as crianças, adolescentes, educadores, pais e comunidade em geral sobre o fenômeno da violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes e as formas de prevenção e combate;

II - Mobilizar e comprometer a sociedade civil no enfrentando dessa problemática, estimulando as denúncias;

III - Promover debates e reflexões que incentivem a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos;

IV - Articular ações preventivas contra violência e exploração sexual, possibilitando que as crianças e adolescentes sejam educados para o fortalecimento de sua autodefesa;

V - Divulgar os endereços e telefones responsáveis pelo recebimento das denúncias nos casos de violência e exploração sexual;



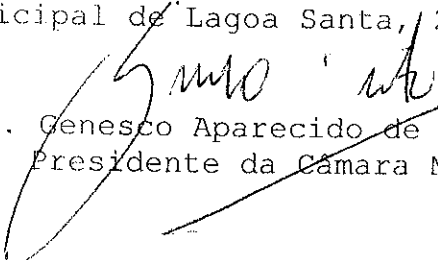
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - promover debates sobre temas que envolvam os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como todas as formas de violência interpostas pela sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 26 de agosto de 2009.


Ver. Genesco Aparecido de Oliveira Neto
Presidente da Câmara Municipal